



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
Curso de Direito – Graduação Direito Integral
Edital Processo Seletivo 2022/1
VAGAS REMANESCENTES
VESTIBULAR/ENEM

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara é considerado pelo MEC de excelência, tendo recebido em todas as avaliações do INEP (Órgão Oficial de Avaliação do MEC) Conceito Máximo e Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito “CMB” (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à Curso de Direito Integral, para ingresso no primeiro semestre do ano de 2022, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, no **Curso de Direito Integral**, com aulas no turno da manhã e no turno da tarde (somente estudantes que tenham disponibilidade de tempo integral para aulas e estudos no turno da manhã e no turno da tarde poderão se matricular no Curso de Direito Integral).

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Curso de Direito Integral: para o presente processo seletivo estarão abertas 100 (cem vagas), turno manhã e tarde

Art. 2º – DA MODALIDADE DE CURSO E DE PROCESSO SELETIVO

I – Curso de Direito Integral (manhã e tarde): a seleção deverá ser feita:

- a) mediante prova presencial: até 70% (setenta por cento) de suas vagas, ou;
- b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 30% (trinta por cento) de suas vagas para ingresso de estudantes oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

- I. São requisitos para o candidato se inscrever:
 - a. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b. ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;
 - c. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- II. O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição.
- III. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.

- IV. O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.
- V. Não será aceito modo de inscrição condicional.
- VI. No requerimento de inscrição, o candidato:
- inscrevendo-se a uma vaga do Curso de Direito Integral, indicará a opção da língua estrangeira;
 - indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de Vestibular, se por intermédio da nota obtida no ENEM até o ano de 2021;
 - o candidato também poderá indicar no formulário de inscrição o interesse em algum dos Cursos de Engenharia de Graduação da EMGE.
- VII. O candidato que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição e o ano de sua realização (que poderá ser de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021), sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo “Fala Brasil”, Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.
- VIII. Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.
- IX. Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita via Internet, pela página eletrônica da Escola, preenchendo o formulário de inscrição.

Prazo de inscrição:

- para prova presencial: até o dia **02 de fevereiro de 2022**.
- Enem – Inscrições até **13 de fevereiro de 2022**

Art. 5º – DO PROCESSO SELETIVO

O Vestibular para o Curso de Direito Integral (manhã e tarde) constará de uma redação, de questões de múltipla escolha e de entrevista, que terão os seguintes valores de pontuação:

Disciplina	Tipo de prova	Número de questões	Pontuação	Data das provas
Redação	Discursiva	01	40	05/02/2022
Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	10	10	
Literatura da Língua Portuguesa	Múltipla Escolha	05	10	
História	Múltipla Escolha	05	10	
Geografia	Múltipla Escolha	05	10	
Matemática	Múltipla Escolha	05	10	
Língua Estrangeira	Múltipla Escolha	05	10	
Total de Pontos			100	

- Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) no global das provas de Múltipla Escolha.

- b) ENEM: Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) no global das provas objetivas.
- c) **Entrevista Presencial:** etapa para a obtenção e a determinação do percentual de Bolsa de Estudo.

A entrevista terá como foco a competência do candidato. Serão observadas habilidades, conhecimentos e atitudes, bem como será analisada sua vida acadêmica. Atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem para o sucesso acadêmico para o curso de Direito em período Integral.

Entrevista e Análise de Histórico Escolar: a entrevista será realizado de forma presencial da seguinte forma:

- a) nos dias **11 e 12 de fevereiro** de 2022 quem **fez prova presencial**.
- b) no dia **15 de fevereiro** de 2022 quem **optou pela nota do Enem**.

O horário será publicado na Página Eletrônica da Escola e/ou comunicado mediante e-mail e/ou mensagem eletrônica.

O candidato deverá anexar seu Histórico Escolar de Ensino Médio na área do candidato na plataforma de inscrição da Dom Helder. Caso, ainda não tiver concluído, deverá anexar o boletim de nota, emitido pelo Colégio em que está cursando o Ensino Médio.

Art. 6º – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Local, data e horário das provas de Redação e de Múltipla Escolha para ambas as modalidades de Curso acontecerão na Rua Álvares Maciel, 628 – Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, **dia 05 de fevereiro de 2022, início às 14h e término às 18h**.

- a) Os candidatos devem chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação pessoal atualizado e deverão cumprir plenamente as exigências de prevenção determinadas nos documentos públicos ([Portaria SMSA/SUS-BH, nº 0373/2021](#); [Decreto PBH nº 17693 de 20/08/21](#)) (por ex.: obrigatoriedade de uso adequado de máscara, aferimento de temperatura corporal no ingresso, distanciamento, higienização das mãos etc.). Em caso de desrespeito, haverá impedimento para ingressar ou permanecer nos espaços acadêmicos.

Art. 7º – DAS NORMAS DAS PROVAS

- I – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as provas será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).
- II – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.
- III – Durante as provas, não será permitido qualquer tipo de consulta.
- IV – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local de provas.
- V – Não haverá segunda chamada para as provas.
- VI – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.
- VII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar a qualquer das provas ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não expressamente autorizado, ou ainda, que desobedeça às determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.
- VIII – Não será admitido recurso contra as questões das Provas do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vista delas.
- IX – Para o Curso de Direito Integral, candidato que faltar à entrevista, na data e no horário previsto, perderá o direito a bolsa de estudo.

Art. 8º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

I. Processo seletivo Vestibular:

- a) a classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação e na Prova de Múltipla Escolha;
- b) apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, História, Geografia, Matemática, Língua Estrangeira e Redação.

II. Processo Seletivo Enem:

- a) a classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos no ENEM.
- b) apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, Redação, Ciências Humanas e Linguagem e Códigos.

III. Vagas Remanescentes:

- a) esgotado o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades de Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelas outras modalidades;
- b) terminado o processo de matrícula, se houver vagas remanescentes entre as vagas iniciais, preenchidas por cada uma das modalidades do Processo Seletivo e de Curso, poderão ser convidados a preenchê-las os candidatos que optaram pelos outros Cursos que indicaram no ato de inscrição, como interesse em algum dos Cursos de Engenharia oferecidos pela EMGE.

Art. 9º – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- I. O resultado oficial **prova presencial** será divulgado dia **09 de fevereiro**, a partir das 18 horas na Sede da Escola e em sua página eletrônica e o resultado do **ENEM** – dia **14 de fevereiro**, a partir das 18 horas na Sede da Escola e em sua página eletrônica.
- II. Após a divulgação do resultado, o candidato que quiser participar do processo seletivo de bolsa, deverá acessar o link na área do candidato para marcar a entrevista de acordo com os horários disponibilizados dos dias 4 e 5 de fevereiro.
- III. O **Resultado do processo seletivo de bolsa** será divulgado no **dia 17 de fevereiro**, a partir das 18 horas.
- IV. Após a divulgação do resultado o candidato receberá um link para fazer o **UPLOAD DE DOCUMENTOS** em até 72 horas.
- V. O candidato com a documentação aprovada receberá o **CONTRATO** da prestação de serviço que deverá ser assinado digitalmente em até 72 horas.
- VI. **FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA** dar-se-á mediante pagamento do boleto da primeira parcela em até 72 horas após seu recebimento.

Art. 10 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

- I. Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.
- II. O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.
- III. A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento de disciplinas cursadas não poderá ultrapassar o 5º período).

- IV. Para a matrícula, o candidato classificado receberá, um aviso por e-mail ou WhatsApp, para a assinatura do contrato de prestação de serviço;
- V. O candidato classificado deverá em até 72 horas fazer UPLOAD dos seguintes documentos:
- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;
 - b. Carteira de Identidade; Atenção: o candidato deverá enviar uma foto, “selfie”, com o documento original de identidade ao lado do rosto (o mesmo procedimento para frente e verso do documento);
 - c. Se o candidato for menor, o documento de identidade do responsável legal deve ser enviado considerando o mesmo procedimento.;
 - d. Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e. Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - f. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - g. CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - h. Se o candidato for menor, o CPF do responsável legal deve ser enviado, considerando o mesmo procedimento;
 - i. Comprovante de endereço.
- VI. A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, na documentação apresentada ou falta de pagamento da primeira parcela.
- VII. Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.
- Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.
- VIII. A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004.
- IX. Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de matrícula no último ano do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.
- X. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.
- XI. Toda a documentação referente à matrícula deverá ser apresentada à Secretaria da Escola, para validação, uma semana antes do início das aulas.

Art. 11 – DA MENSALIDADE

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor mensal por crédito de R\$ 90,36 (noventa reais e trinta e seis centavos). Uma semestralidade escolar por crédito acadêmico no valor de R\$ 542,16 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), multiplicado número de

créditos acadêmicos cursados no semestre. No 1º Período a Mensalidade de 32 créditos equivale a R\$ 2.891,51 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 12 – DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO¹ (OPCIONAL)


- I. CURSO DE DIREITO INTEGRAL (manhã e tarde): além do FIES, Pravalter, Creditar Universidade, a Escola Superior Dom Helder Câmara oferece bolsas de estudo não cumulativas para os candidatos externos à Dom Helder (atuais alunos da Dom Helder não poderão participar), conforme a ordem de classificação, aferida nas etapas do Vestibular ou Enem e entrevista, conforme a seguir:
- a) BOLSAS REMANESCENTES:
- 1 bolsa de estudo integral (100%);
 - 1 bolsa de estudo parcial (90%);
 - 1 bolsa de estudo parcial (80%);
 - 5 bolsas de estudo parciais (70%);
 - 20 bolsas de estudo parciais (60%);
 - 25 bolsas de estudo parciais (50%).
- b) Nota de corte Vestibular ou Enem:
- Vestibular: para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) no global das provas de Múltipla Escolha.
 - ENEM: Para ser classificado, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 40% (quarenta por cento) no global das provas objetivas
- c) Critérios classificatórios de bolsa
- O critério classificatório será: o peso de 60 % (sessenta por cento) pela nota do vestibular ou nota do Enem e 40 % (quarenta por cento) pela nota obtida na entrevista.

Parágrafo Único: o beneficiário destas bolsas de estudo perderá 10% do valor da bolsa de estudo, por ocasião da renovação semestral da matrícula, caso não obtenha aproveitamento de, no mínimo, 80% na média global do semestre. Esse percentual poderá ser reconduzido em 10% caso o discente consiga, no mínimo, 80% na média global do semestre seguinte.

Art. 13 – DAS NORMAS GERAIS

- I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:
- Apoio Técnico: Kleveson Correa Rodrigues;
 - Campanha Publicitária (NECOM): Franclim J. Sobral de Brito;
 - Editais e Captação: Francisco Haas;
 - Prova e Matrícula: Anacélia Santos Rocha e Djoá Ferreira.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ

Reitor

¹ O processo seletivo de bolsa do Direito Integral é exclusivo para candidatos externos a Dom Helder e vetada a sua migração entre o curso do Direito Integral ou Convencional.